



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Publicado no D.O.E. Nº 10.002  
Em 19/05/2001. Fls. 14

LEI Nº 1002/2001-GP.

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a desapropriação do imóvel e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel de propriedade do **Sr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE**, que fica encravado à rua Projetada s/n, Lote 174-A da quadra 22 do Loteamento Guarapes-Macaíba, medindo uma área total de 360,00 m<sup>2</sup>, com área edificada de 120,00m<sup>2</sup> composta de 03 (três) salas de aula, 01 (uma) sala de diretoria, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros completos e 01 (um) lavabo com 03 (três) lavatórios e 01 (uma) sala de recepção, com os seguintes limites e confrontações:

**Ao Norte** - Medindo 12,00 m<sup>2</sup> com o terreno de Carlos M. Diniz;

**Ao Sul** - Medindo 12,00 m<sup>2</sup> com Rua Projetada;

**Ao Leste** – Medindo 30,00 m<sup>2</sup> com Estrada do Moinho;

**Ao Oeste** – Medindo 30,00 m<sup>2</sup> com o terreno de Carlos M. Diniz.

**Art. 2º** - O fim a que se destina a presente desapropriação é para instalação de uma Escola Municipal, ante a falta de imóvel integrante do acervo municipal, adequado naquele bairro, para atender as necessidades da população.

**Art. 3º** - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 941-GP de 16 de abril de 2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA(RN), GABINETE DO PREFEITO  
EM 30 DE ABRIL DE 2001.

  
**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
PREFEITO MUNICIPAL